

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0891/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 65/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 65/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos e materiais de consumo de consumo e permanentes em atendimento ao Programa de Saúde Bucal - em conformidade com a resolução Nº 19 de 29 de dezembro de 2015.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
TOLEIRO INFORMATICA LTDA- ME R\$ 2.260,00 dois mil, duzentos e sessenta reais
MARADAL EIRELI ME R\$ 2.386,00 dois mil, trezentos e oitenta e seis reais
FRAY DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME R\$ 2.280,00 dois mil, duzentos e oitenta reais
LOPES - ESPERANCA NOVA R\$ 2.650,00 quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0892/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 66/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 66/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para a aquisição de caixas d'água para atender todas as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
M.B MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP R\$ 7.533,00 sete mil, quinhentos e trinta e três reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0893/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 67/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 67/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada para a aquisição de Equipamentos, Materiais, permanentes e mobiliário escolar, em atendimento ao termo de compromisso FNDE (PROFINANCIA).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
V.Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP R\$ 2.340,00 dois mil, trezentos e quarenta reais
GLOBALPTE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME R\$ 1.920,00 um mil, novecentos e vinte reais
EQUIP E MOBILIÁRIOS EIRELI EPP R\$ 4.090,00 quatro mil e noventa reais
FRAY DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME R\$ 923,00 novecentos e vinte e nove reais
C. J. LOPES - PAPELARIA - ME R\$ 838,00 oitocentos e trinta e oito reais
A. CARNEVALI - EIRELI - EPP R\$ 1.100,00 um mil e cem reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0894/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 68/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 68/2017, que tem por objeto a (o) Locação de máquinas pesadas para prestação de serviços futuros na recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, remoção de entulhos, abertura e fechamento de valetas no Aterro Sanitário e Aterro Galhos, extração de cascalhos e demais serviços pertencentes ao Departamento de Obras, Rodoviário e Infra-estrutura do Município de Alto Piquiri - PR, conforme Termo de Referência ANEXO I.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
SOLOFORTE TERRAPLANAGEM LTDA R\$ 87.600,00 oitenta e sete mil e seiscentos reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0895/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 69/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 69/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
INFORMATICA COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA-EPP R\$ 9.337,50 nove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0896/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 71/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 71/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP R\$ 125.440,00 cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais
UMUCOMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP R\$ 81.420,00 oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais
EIREL MATSUI PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME R\$ 76.395,00 setenta e seis mil, trezentos e cinco reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 0897/2017
Homologação julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 72/2017, dando outras providências.
O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 143/2017 de 29/03/17, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 72/2017, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
V. J. M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP R\$ 125.440,00 cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais
UMUCOMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP R\$ 81.420,00 oitenta e um mil, quatrocentos e vinte reais
EIREL MATSUI PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME R\$ 76.395,00 setenta e seis mil, trezentos e cinco reais
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017 e das outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
D E C R E T A:
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio constituído consoante a Portaria nº 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 078/2017 de 19 de outubro de 2017, que tem por objeto a Contratação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para produção e instalação de móveis planejados para adequação da cozinha do Hospital Municipal.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MÓVEIS PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 19.718,00 (dezenove mil setecentos e dezoto reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2017.
Claudénir Gervasoni
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2017
Dispõe sobre a homologação do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações relativo ao Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de Software Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, para atendimento da Legislação vigente e das normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO EM SERVIÇOS, situada na Rua João Pessoa nº 1183, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.036-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.900/0001-01.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, 06 de novembro de 2017.
José Marcos Bicudo
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 032/2017
Dispõe sobre a homologação do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações relativo ao Tomada de Preços nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e locação de Software Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, para atendimento da Legislação vigente e das normativas do Tribunal de Contas do Paraná.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA EM GESTÃO EM SERVIÇOS, situada na Rua João Pessoa nº 1183, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.036-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.900/0001-01.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, 06 de novembro de 2017.
José Marcos Bicudo
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altonia-Paraná
CNPJ 81.478.059/0001-91 - Fone: (44)3659-8150

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 323

Orgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB Datação: 3.390.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Unidade: 0703 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MU Conta: 2136 2136
Fonte: 0

Credor: UMUCOMÉRCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVI CFP/CNPJ: 01.008.538/0001-05
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234 Fone/Fax: 0

Processo Licitação: 005/2017 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2017 Ata de Registro de nº: 007/2017

| LOCAL DE ENTREGA: PATIO RODOVIÁRIO | ITEM | QUOTE | TIPO | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | TOTAL |
|------------------------------------|------|-------|------|----------------------------------|--------------|--------------|
| | 35 | 1 | 2 | UNID. REPARO DO COMPRESSOR DE AR | R\$ 148,00 | R\$ 148,00 |
| | 35 | 1 | 1 | UNID. INTERRUPTOR ORIGINAL | R\$ 230,00 | R\$ 230,00 |
| | 35 | 1 | 1 | UNID. SEMI EIXO 1237581 | R\$ 1.030,00 | R\$ 1.030,00 |

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHEGAN PATRIMONIO 8180

Paulo Sérgio Mosconi Secretário de Obras e Serviços Públicos
José Antônio Barbosa Chefe da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altonia-Paraná
CNPJ 81.478.059/0001-91 - Fone: (44)3659-8150

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 324

Orgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB Datação: 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID
Unidade: 0703 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MU Datação: 2388 2136
Fonte: 0

Credor: UMUCOMÉRCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVI CFP/CNPJ: 01.008.538/0001-05
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234 Fone/Fax: 0

Processo Licitação: 005/2017 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2017 Ata de Registro de nº: 007/2017

| LOCAL DE ENTREGA: PATIO RODOVIÁRIO | ITEM | QUOTE | TIPO | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | TOTAL |
|------------------------------------|------|-------|------|---|------------|------------|
| | 35 | 1 | 1 | SERV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO MOTOR DA PA CARREGADEIRA | R\$ 880,00 | R\$ 880,00 |

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHEGAN PATRIMONIO 8180

Paulo Sérgio Mosconi Secretário de Obras e Serviços Públicos
José Antônio Barbosa Chefe da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altonia-Paraná
CNPJ 81.478.059/0001-91 - Fone: (44)3659-8150

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 324

Orgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB Datação: 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID
Unidade: 0703 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MU Datação: 2388 2136
Fonte: 0

Credor: UMUCOMÉRCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVI CFP/CNPJ: 01.008.538/0001-05
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234 Fone/Fax: 0

Processo Licitação: 005/2017 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2017 Ata de Registro de nº: 007/2017

| LOCAL DE ENTREGA: PATIO RODOVIÁRIO | ITEM | QUOTE | TIPO | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | TOTAL |
|------------------------------------|------|-------|------|---|------------|------------|
| | 35 | 1 | 1 | SERV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO MOTOR DA PA CARREGADEIRA | R\$ 880,00 | R\$ 880,00 |

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHEGAN PATRIMONIO 8180

Paulo Sérgio Mosconi Secretário de Obras e Serviços Públicos
José Antônio Barbosa Chefe da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altonia-Paraná
CNPJ 81.478.059/0001-91 - Fone: (44)3659-8150

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 324

Orgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB Datação: 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID
Unidade: 0703 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MU Datação: 2388 2136
Fonte: 0

Credor: UMUCOMÉRCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVI CFP/CNPJ: 01.008.538/0001-05
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234 Fone/Fax: 0

Processo Licitação: 005/2017 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2017 Ata de Registro de nº: 007/2017

| LOCAL DE ENTREGA: PATIO RODOVIÁRIO | ITEM | QUOTE | TIPO | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | TOTAL |
|------------------------------------|------|-------|------|---|------------|------------|
| | 35 | 1 | 1 | SERV. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DO MOTOR DA PA CARREGADEIRA | R\$ 880,00 | R\$ 880,00 |

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA MICHEGAN PATRIMONIO 8180

Paulo Sérgio Mosconi Secretário de Obras e Serviços Públicos
José Antônio Barbosa Chefe da Divisão de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altonia-Paraná
CNPJ 81.478.059/0001-91 - Fone: (44)3659-8150

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 324

Orgão: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB Datação: 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID
Unidade: 0703 DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MU Datação: 2388 2136
Fonte: 0

Credor: UMUCOMÉRCIO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVI CFP/CNPJ: 01.008.538/0001-05
Endereço: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2234 Fone/Fax: 0

Processo Licitação: 005/2017 DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/03/2017 Ata de Registro de nº: 007/2017

| LOCAL DE ENTREGA: |
|-------------------|
|-------------------|

Comunicação Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 212/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALDO ADRIANO MARTINS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) Diárias, no valor de R\$ 50,00 cada totalizando R\$ 500,00 onde estará transportando pacientes para as cidades de Cascavel, Itaperiã, Maringá, Londrina, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
RONALDO ADRIANO MARTINS
LOTAÇÃO:
Cargo/Função:
MOTORISTA MUNICIPAL
CLASSE/NÍVEL:
Endereço:
Av. Curitiba nº. 1202 – São Silvestre
CPF: 274.351-15
AGÊNCIA BANCÁRIA:
3352 Nº. CONTA:
22.0114
DESTINO:
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
05 dias VALOR UNITÁRIO: QD. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO: 50,00,00
VALOR TOTAL:
500,00 Nº. EMPENHO:
OUTRAS INFORMAÇÕES:
AGÊNCIA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 211/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diárias, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (Seis) DIAS DE NOVEMBRO DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO:
JOSE CARLOS DA COSTA
LOTAÇÃO:
Cargo/Função:
MOTORISTA MUNICIPAL
CLASSE/NÍVEL:
Endereço:
Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF: 038.849.756-41
3352 Nº. CONTA:
21.530,00
DESTINO:
Curitiba
MOTIVO:
Transporte de pacientes
PERÍODO:
01 de 02 de NOVEMBRO de 2017 QD. DIÁRIAS
01 diárias VALOR UNITÁRIO: 150,00
150,00 Nº. EMPENHO:
OUTRAS INFORMAÇÕES:
AGÊNCIA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 53/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
RECEBO os recursos interpostos pelas empresas INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INDUSTRIA UMIARAMA LTDA EPP e VALDIR DE SOUZA BARROS ME, protocolados, outubro, às 09:45 horas, posto que até TEMPESTIVOS.
CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias úteis aos Recorridos, contados, da publicação da presente, para que, querendo, impugnar o recurso apresentado, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
Com relação à defesa administrativa apresentada pela Recorvente INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INDUSTRIA UMIARAMA LTDA EPP, protocolada sob nº 547/2017, em 20 de novembro de 2017, esta deve ser ratificada na impugnação ao recurso, uma vez que apresentada antes da apresentação do recurso pela EMPRESA VALDIR DE SOUZA BARROS ME, como consta no protocolo.
Comunique-se os interessados.
Esperança Nova - PR, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2017.
HELTON PINTO DE CASTRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2017
Homologação julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 57/2017, modalidade Pregão Presencial - nº. 39/2017 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Aquisição de veículos motocicletas, zero quilômetro, para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde (Divisão de Saúde e Saúde Bucal) - R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil reais) e cem reais).
Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 188/2017
Homologação julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 52/2017, modalidade Pregão Presencial - nº. 36/2017 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova - PR, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Licitação Modalidade Pregão Presencial do Município de Esperança Nova, referente à licitação, que se trata da Aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Mirai Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pinguim) - R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais) e R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).
Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o Contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 209/2017
SUMULA: Concessão de Licença-Prêmio a servidora Aparecida Dejanete de Jesus Pina Linhares e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 438/2010, convertendo a licença concedida em pecúnia.
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Aparecida Dejanete de Jesus Pina Linhares, brasileira, casada, ocupando o Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.405.375-0, lotada na Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por noventa dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 01/11/2017 sob o nº 563/2017 e, com base na Lei nº 438/2010, convertendo a licença concedida em pecúnia.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano 2.017.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 189/2017
Homologação julgamento proferido pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº. 44/2017, modalidade Pregão Presencial - nº. 44/2017 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de toners compatíveis para impressora da Administração Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - até às 13:30 horas do dia 23/11/2017 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais do Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Umuarama - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES - Poderá ser adjuicado o lote A em nome de Esperança Nova - PR.
ADQUIÇÃO DE EDITAL - PODERÁ SER ADQUIRIDO o lote B em nome de Esperança Nova - PR.
EMANIS INFORMAR-SE: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (41) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações poderão ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2017
SUMULA: Adjuicação e Homologação resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
Art. 1º Fica Adjuicado em favor da empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 055/2017, modalidade de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2017, alterada pela Portaria nº 146/2017 de 15 de maio de 2017, a favor da empresa: UMIARAMA DIESEL LTDA, no lote 01 pelo valor final de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHICO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2017
SUMULA: Adjuicação e Homologação resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2017, alterada pela Portaria nº 146/2017 de 15 de maio de 2017, a favor da empresa: UMIARAMA DIESEL LTDA, no lote 01 pelo valor final de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHICO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13 DE NOVEMBRO DE 2017.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para a EXECUÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (R.P.) NO BARRIO RIO BONITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital, em seu Anexo e Conforme pasta Técnica.
DADOS DE EXECUÇÃO ONDE SE LE PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias. LEIA-SE DE MEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS.
Os demais dados seguintes inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.
Francisco Alves - Pr, 06 de novembro de 2017.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
PREGOIEIRO

PORTARIA Nº 199 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.
RESOLVE:
I - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (03) diárias correspondentes aos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2017, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, em nome do Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, realizará viagem à Curitiba, visando visita a Central de Precatórios do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - IAP e FUNASA para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 200 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
SUMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 847/2013 de 21 de outubro de 2013.
RESOLVE:
I - Conceder e autorizar em consonância com a Lei Municipal 847/2013 de 21 de outubro de 2013, o pagamento de três (02) diárias individuais, correspondentes aos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2017, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, em nome do Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, realizará viagem à Curitiba, visando visita a Central de Precatórios do Estado do Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instituto Ambiental do Paraná - IAP e FUNASA para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 E-mail: camaraircaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.gov.br
ATO DA MESA Nº 038/2017
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 000/91, art. 17, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulados pelos vereadores.
RESOLVE:
Fica o vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE e a servidora ANGÉLICA CASSA GOMES ANTUNES DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de FOZ DO IGUAZU, Estado do Paraná, aos servidores Paulo Sérgio Naveiro Mendes Correia e 10 de Novembro de 2017, para participar do curso: OFICINA DE SAPL-SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, Local do Curso: Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu-Pr, cabendo-lhes o recebimento de (03) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução nº 001/2013, para comprovar a realização do referido curso, os vereadores apresentarão a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de viagem, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês Novembro de 2017.
Adelson Marcus Vicentim
Vice-Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Ata de Registro de Preço nº 027/2017
REF: PREGÃO: 067/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE OUTUBRO DE 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 25.083.010/01-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA CARREGADOR DE CARGA E DESCARREGADOR DE CARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 124.500,00 (CENTO E VINTE QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FOZ. COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 074/2017
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 09.245.600/01-35 e sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços médicos, com fornecimento de equipe médica para atendimento de equipes do PFS, atendimento de clínica médica e atendimento de plantões, em conformidade com o edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, requisitado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
PRAZO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de Novembro de 2017 até às 08:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de Novembro de 2017 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 06 de Novembro de 2017.
Univão Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.247.386/0001-60
Exercício 2017
Decreto nº 103/2017 de 06/11/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1410/2016 de 06/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.525,20 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
66.902 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção de PMAQ/Federal 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 166 - 1.390.390,00 01000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 167 - 1.390.390,00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 186 - 1.390.390,00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
67 SECRETARIA DE URBANISMO Manutenção de Limpeza Pública 5.000,00
67.001.15.452.0002.2.099. 227 - 1.390.390,00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
67.001.15.452.0002.2.099. 229 - 1.390.390,00 01000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 5.000,00
68 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção de Programa PSM FIANSHAS 2.525,20
68.002.20.240.0015.1.02. 299 - 1.390.390,00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.525,20
Total Suplementação: 42.525,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.247.386/0001-60
Exercício 2017
Decreto nº 104/2017 de 06/11/2017
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 1410/2016 de 06/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.525,20 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:
66.902 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção de PMAQ/Federal 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 166 - 1.390.390,00 01495 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 167 - 1.390.390,00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
66.902.18.302.0012.2.041. 186 - 1.390.390,00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
67 SECRETARIA DE URBANISMO Manutenção de Limpeza Pública 5.000,00
67.001.15.452.0002.2.099. 227 - 1.390.390,00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
67.001.15.452.0002.2.099. 229 - 1.390.390,00 01000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 5.000,00
68 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção de Programa PSM FIANSHAS 2.525,20
68.002.20.240.0015.1.02. 299 - 1.390.390,00 01000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 2.525,20
Total Redução: 42.525,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2017
SUMULA: Adjuicação e Homologação resultado do processo de dispensa de Licitação. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
Art. 1º Fica Adjuicado em favor da empresa VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 055/2017, modalidade de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2017, alterada pela Portaria nº 146/2017 de 15 de maio de 2017, a favor da empresa: UMIARAMA DIESEL LTDA, no lote 01 pelo valor final de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHICO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120/2017
SUMULA: Adjuicação e Homologação resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2017, alterada pela Portaria nº 146/2017 de 15 de maio de 2017, a favor da empresa: UMIARAMA DIESEL LTDA, no lote 01 pelo valor final de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHICO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2017
SUMULA: Adjuicação e Homologação resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Licitação nomeada pela Portaria nº 005/2017, alterada pela Portaria nº 146/2017 de 15 de maio de 2017, a favor da empresa: UMIARAMA DIESEL LTDA, no lote 01 pelo valor final de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de outubro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHICO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de adesivagem em veículos, confecção de adesivos diversos, placas, placas de inauguração de obra, crachás, etc., para atender as necessidades do município de Ivaté-PR, conforme relação com quantidade e especificações constantes do edital e anexos.
EMPRESA: UMIARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 14.145.153/0001-31
ITEM PRODUTO QUANTIDADE UNIDADE PREÇO TOTAL
1 IMPRESSÃO EM ADESIVO M2 250 2,00 500,00
2 IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA M2 180 22,80 4.104,00
3 FAIXA EM RECORTE M2 100 21,00 2.100,00
4 ADESIVOS PARA ENVOLVIMENTO AUTOMÓVEL M2 150 1,95 292,50
5 PLACA EM CHAPA GALVANIZADA 1,20MM M2 80 79,00 6.320,00
6 PLACA INAUGURAL EM TÃO ESCOVADO 30X45CM UNID 5 185,00 925,00
7 PLACA EM PVC 1MM M2 30 14,00 420,00
8 PLACA EM PVC 2MM M2 50 185,00 9.250,00
9 PLACA EM PVC 3MM M2 40 185,00 7.400,00
10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO 1,20MM COM ADESIVO REFLETIVO M2 42 105,00 4.410,00
11 ADESIVO PERFUZADO M2 15 31,00 465,00
12 ADESIVO REFLETIVO M2 15 59,00 885,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

FORNECEDOR: REDUÇÃO COPIADORA LTDA - ME
CNPJ: 181.251/0001-09
ITEM PRODUTO QUANTIDADE UNIDADE PREÇO TOTAL
7.000 PLACA INAUGURAL COM MARMORE 55X36, SENDO A PLACA COM 30X45 CM E BORDA EM MARMORE UNID 5 280,00
13 CORDÃO LISO PARA CRACHA UNID 300 1,30 390,00
FORNECEDOR: PASCOAL OLÍVIO FELIZE - ME
CNPJ: 81.722.829/0001-08
ITEM PRODUTO QUANTIDADE UNIDADE PREÇO TOTAL
12 CRACHA EM PVC UNID 300 4,88 1.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
A Pregoeira do Município de Mariluz Estado do Paraná no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas ou interpretações controversas, torna pública a seguinte alteração do Edital de Pregão Presencial 054/2017:
A letra "a" do item 6.1.2.10 passa ter a seguinte redação:
a) As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope nº 01 "habilitação" declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e o INMETRO. As cópias dos registros dos produtos nestes órgãos deverão ser apresentados somente por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.
Fica designada nova data de abertura dos envelopes e julgamento das propostas conforme especificações abaixo:
Dia: 13/11/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, descritos no edital.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Mariluz, 06 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
A Pregoeira do Município de Mariluz Estado do Paraná no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas ou interpretações controversas, torna pública a seguinte alteração do Edital de Pregão Presencial 054/2017:
A letra "a" do item 6.1.2.10 passa ter a seguinte redação:
a) As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope nº 01 "habilitação" declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e o INMETRO. As cópias dos registros dos produtos nestes órgãos deverão ser apresentados somente por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.
Fica designada nova data de abertura dos envelopes e julgamento das propostas conforme especificações abaixo:
Dia: 13/11/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, descritos no edital.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Mariluz, 06 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
A Pregoeira do Município de Mariluz Estado do Paraná no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas ou interpretações controversas, torna pública a seguinte alteração do Edital de Pregão Presencial 054/2017:
A letra "a" do item 6.1.2.10 passa ter a seguinte redação:
a) As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope nº 01 "habilitação" declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e o INMETRO. As cópias dos registros dos produtos nestes órgãos deverão ser apresentados somente por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.
Fica designada nova data de abertura dos envelopes e julgamento das propostas conforme especificações abaixo:
Dia: 13/11/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, descritos no edital.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Mariluz, 06 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
A Pregoeira do Município de Mariluz Estado do Paraná no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas ou interpretações controversas, torna pública a seguinte alteração do Edital de Pregão Presencial 054/2017:
A letra "a" do item 6.1.2.10 passa ter a seguinte redação:
a) As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope nº 01 "habilitação" declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e o INMETRO. As cópias dos registros dos produtos nestes órgãos deverão ser apresentados somente por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.
Fica designada nova data de abertura dos envelopes e julgamento das propostas conforme especificações abaixo:
Dia: 13/11/2017
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL
OBJETO: Aquisição de mobiliário destinado a Unidade de Saúde Joaquim Lopes Gutierrez, descritos no edital.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Mariluz, 06 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 054/2017
A Pregoeira do Município de Mariluz Estado do Paraná no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de esclarecer dúvidas ou interpretações controversas, torna pública a seguinte alteração do Edital de Pregão Presencial 054/2017:
A letra "a" do item 6.1.2.10 passa ter a seguinte redação:
a) As empresas participantes deverão apresentar junto com o envelope nº 01 "habilitação" declaração de que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e o INMETRO. As cópias dos registros dos produtos nestes órgãos deverão ser apresentados somente por ocasião da contratação, sob pena de desclassificação.
Fica designada nova data de abertura dos envelopes e julgamento das propostas conforme especificações abaixo:
Dia: 13/11/2017

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
 Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº. 2.124/2017
 De 01 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 1.958/2016 DE 13/12/2016 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 1.825/2016 DE 23/06/2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E NA LEI Nº. 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº. 1.629/2015 DE 01/07/2015 - PPA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 1.405 de 15/10/2013 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

| ORGÃO: 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--|--|----------------|--------------|----------------------|
| UNIDADE: 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE | FONTE | METAS 2017 |
| NATUREZA DESPESA | | | | | | |
| 10.001.10.301.0015.2.169 | A | Manutenção da Unidade II - Carlos Torisico | Cobrir despesas com a Manutenção da Unidade II - Carlos Torisico | Unidade | 01303 | RS 70.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | | | | 01303 | RS 30.166,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | RS 100.166,00 |

REDUÇÃO DE METAS

| ORGÃO: 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--|--|----------------|--------------|---------------------|
| UNIDADE: 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE | FONTE | METAS 2017 |
| NATUREZA DESPESA | | | | | | |
| 10.001.10.301.0015.2.170 | A | Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal | Cobrir despesas com a Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal | Unidade | 01303 | RS 70.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | RS 70.000,00 |

REDUÇÃO DE METAS

| ORGÃO: 10 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------|--|----------------|--------------|---------------------|
| UNIDADE: 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | TIPO | AÇÃO | OBJETIVO | UNIDADE | FONTE | METAS 2017 |
| NATUREZA DESPESA | | | | | | |
| 10.001.10.301.0015.2.081 | A | Manutenção da Divisão de Saúde | Cobrir despesas com a Manutenção da Divisão de Saúde | Unidade | 01303 | RS 30.166,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | RS 30.166,00 |

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 1.825 de 23/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

| PROGRAMA | ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
|-----------------|--|----------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| OBJETIVO | Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com caráter individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada às ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| A | MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISICO | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | RS 100.166,00 |

REDUÇÃO DE METAS

| PROGRAMA | ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
|-----------------|--|----------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| OBJETIVO | Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com caráter individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada às ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| A | MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | RS 70.000,00 |

REDUÇÃO DE METAS

| PROGRAMA | ATENÇÃO BÁSICA | | | | |
|-----------------|--|----------------|-----------------------|-------------------|------------------|
| OBJETIVO | Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com caráter individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada às ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do sistema local de saúde. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/PRODUTO | PRODUTO | UND. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
| A | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | PROGRAMA | UNIDADE | 1 | RS 30.166,00 |

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento - Lei Orçamentária Anual 2017 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.166,00 (cem mil cento e sessenta e seis reais).

Parágrafo único - Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2017, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.169.

| Especificação | Orgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto | Natureza | Fonte | Total | |
|--|-------|---------|--------|------------|----------|---------|----------|-----------------|-------|----------------------|
| MANUTENÇÃO DO UNIDADE II - CARLOS TORISICO | 10 | 001 | 001 | 10 | 301 | 0015 | 2.169 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | RS 70.000,00 |
| | | | | | | | | 3.1.90.13.00.00 | 01303 | RS 30.166,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | RS 100.166,00 |

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.170.3.1.90.11.00.00

| Especificação | Orgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto | Natureza | Fonte | Total | |
|--|-------|---------|--------|------------|----------|---------|----------|-----------------|---------------------|--------------|
| MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | 10 | 001 | 001 | 10 | 301 | 0015 | 2.170 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | RS 70.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | RS 70.000,00 | |

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.2.081.3.1.90.11.00.00

| Especificação | Orgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto | Natureza | Fonte | Total | |
|--------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|---------|----------|-----------------|---------------------|--------------|
| MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE | 10 | 001 | 001 | 10 | 301 | 0015 | 2.081 | 3.1.90.11.00.00 | 01303 | RS 30.166,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | RS 30.166,00 | |

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete (01/11/2017).

JOÃO JORGE SOISSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação:
 Suplementação:
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.0008.2.028. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 576 - 3.390.14.00.00 01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
 576 - 3.390.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
 577 - 3.390.30.00.00 01495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
 579 - 3.390.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 05.001.10.301.0008.2.030. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 238 - 3.390.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
 238 - 3.390.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 Total Suplementação: 95.000,00
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso;
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 RECEITA:
 Receita: 1.7.2.133.10.01.00Fonte: 01495 95.000,00
 Total: 95.000,00
 Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1809 de 16 de junho de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2017, e a Lei 1821 de 23 de novembro de 2016, (Plano Plurianual) para o exercício de 2017, nas Programações e Metas para o exercício de 2017.
 Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 492/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Fica promovido o habilitação de um nível para outro na mesma Classe, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de novembro de 2017, com o seguinte:
 Nome RG De Nível Classe
 CAMILA FERRO RIBEIRO 12.622.817-1 B C 2
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº. 493/2017
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 Art. 1º. Conceder licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal DAYANY CRISTINE DA CRUZ SOUQUERA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.194.304-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, inscrita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 26/10/2017 a 09/11/2017.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2017.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Republicada por Incorreção
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº. 443
 De 01 de Novembro de 2017.
 CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, sendo 2 valor de R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e uma diária no valor de R\$ 30 (trinta reais), totalizando um total de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) ao servidor abaixo designado:
 – TATY APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
 Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
 DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
 01/11/2017 a 03/11/2017 21:30/5:00 Ponta Grossa - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos um dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017).
 JOÃO JORGE SOISSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA Nº. 444
 De 01 de Novembro de 2017.
 CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, sendo 2 valor de R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e uma diária no valor de R\$ 30 (trinta reais), totalizando um total de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) ao servidor abaixo designado:
 – RAFAEL SEGALA GUIMARÃES, matrícula nº. 1760, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
 Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
 DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
 01/11/2017 a 03/11/2017 21:30/5:00 Ponta Grossa - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos um dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017).
 JOÃO JORGE SOISSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA Nº. 445
 De 01 de Novembro de 2017.
 CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, sendo 2 valor de R\$- 150,00 (cento e cinquenta reais) cada e uma diária no valor de R\$ 30 (trinta reais), totalizando um total de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) ao servidor abaixo designado:
 – JOCELINE CESAR DA SILVA, matrícula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
 Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
 DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
 01/11/2017 a 03/11/2017 21:30/5:00 Ponta Grossa - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos um dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (01/11/2017).
 JOÃO JORGE SOISSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por incorreção.
 PORTARIA Nº. 425
 De 23 de Outubro de 2017.
 CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
 RESOLVE:
 Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$- 30,00 (Trinta reais), ao servidor abaixo designado:
 – MÁRCIO HENRIQUE MÓRICO, matrícula nº. 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
 Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:
 DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
 23/10/2017 a 23/10/2017 10:00/18:00 Mariluz - Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
 § 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
 § 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º. Dê-se ciência. Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete (23/10/2017).
 JOÃO JORGE SOISSAI
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 171/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para futuros serviços técnicos de manejo de árvores no Município de Guairá-PR, com veículo apropriado para carga e transporte dos materiais/ "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Visita Técnica (FACULTATIVA): As empresas interessadas poderão realizar **VISTORIA PRÉVIA** com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 com Sr. André Anderson de Oliveira no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira
Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de novembro de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 172/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor 900 (novecentas) Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de novembro de 2017.
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Anildo Moraes Peraçoli/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
O Município de Guairá-PR torna se público que recebeu do IAP a Licença Prévia nº 42209 referente ao empreendimento PORTO INTERNACIONAL SETE QUEDAS, localizado na Rua Bandeirantes S/N - Vila Velha, com validade até a data de 25/09/2019.
Guairá, PR, em 06 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº. 1.860 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação:
 Suplementação:
 02.002.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
 02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
 02.002.04.122.0003.1.028. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 20.000,00
 580 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
 Total Suplementação: 20.000,00
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotação orçamentária e:
 Redução:
 06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIACÃO
 06.001.17.612.0000.1.016. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO 20.000,00
 334 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
 Total Redução: 20.000,00
 Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1809 de 16 de junho de 2016, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2017, e a Lei 1821 de 23 de novembro de 2016, (Plano Plurianual) para o exercício de 2017, nas Programações e Metas para o exercício de 2017.
 Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 1.596 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.859 de 06 de novembro de 2017 e,
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminação:
 Suplementação:
 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
 05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.001.10.301.0008.2.028. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.000,00
 576 - 3.390.14.00.00 01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
 576 - 3.390.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 577 - 3.390.30.00.00 01495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00
 579 - 3.390.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
 05.001.10.301.0008.2.030. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
 238 - 3.390.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
 238 - 3.390.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
 Total Suplementação: 95.000,00
 Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso;
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 RECEITA:
 Receita: 1.7.2.133.10.01.00 Fonte: 01495 95.000,00
 Total: 95.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.
 NILSON CARDOSO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 1.597 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
 O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.860 de 06 de novembro de 2017 e,
 Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
 Decreta:
 Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉD

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDECIONAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 1.1. O MUNICÍPIO DE MUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.668/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à saúde, torna pública a realização de CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.
 1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.
 1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
 2. OBJETO DO CREDECIONAMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtat.datasus.gov.br.
 OBS: SERVIÇOS FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
 3 - REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações ocorridas e emendação de seu conteúdo, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
 4 - PRAZOS
 4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
 4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o término de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
 4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
 5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
 5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
 a) Contrato Social e suas alterações;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguradora Social, mediante apresentação de cópia autenticada das Notas Fiscais aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguradora Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguradora Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
 d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
 e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (carteira) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
 f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
 i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
 j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
 k) Memorial descritivo com os seguintes itens:
 * Recursos humanos;
 * Equipamentos;
 * Área física;
 * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
 l) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
 5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
 5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
 5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
 5.5. A classificação será de acordo com o ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
 6 - DO PROCESSO DO CREDECIONAMENTO
 6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
 6.2. Após análise e aprovação com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
 6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão;
 7. DO CONTRATO
 7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
 7.2. Os interessados que não apresentarem credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
 7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;
 7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
 8. DO PREÇO
 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Muarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços.
 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme legislação ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminados no ato da contratação;
 10. DAS SANÇÕES
 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
 11. DO FUNDAMENTO DO SAU
 11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decore qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
 11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, reaver seus credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
 12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.muarama.pr.gov.br
 Muarama, 20 de abril de 2017.
 CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
 Secretária de Saúde

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguradora Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
 Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.
 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:
 I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
 II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
 III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
 Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
 Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos decorrentes de provimentos, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
 Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
 Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
 CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
 I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
 II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre pontual e disponível para atendimento dos pacientes;
 IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
 CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
 A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
 PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
 CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início no dia ____ de ____ de 2017 e em término previsto para o dia ____ de ____ de 2017, podendo, contudo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 Dotação Orçamentária – Recursos Próprios/ Recurso Estadual / Recurso Federal:
 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESENTAÇÃO DAS CONTAS E FISCALIZAÇÃO: O PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
 I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos.
 PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados pelo Município de Muarama.
 Parágrafo Primeiro: São critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
 Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros envolvidos no processo de execução do contrato.
 Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
 Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados pelo Município de Muarama.
 Parágrafo Primeiro: São critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
 Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros envolvidos no processo de execução do contrato.
 Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
 Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, aplicáveis ao presente contrato.
 PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, o Município de Muarama, o Município de Curitiba e o Município de Londrina, licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconlocados, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma funcional ou responsável induz o licitante a aceitar uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive incluindo indevidamente as ações de outra parte;
 - “prática obstrutiva”: significa:
 - deliberadamente destruir, inutilizar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - obstruir ou impedir qualquer tentativa de investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subcontratados, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores, empregados, ou qualquer outra parte, seja obrigado a aceitar qualquer prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer para o contrato em questão;
- Declarará válida o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Sanções aplicadas a uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (ii) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (iii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga do contrato.
 Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e se submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
 Parágrafo Único: O disposto acima se aplica a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato, para verificar os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
 Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que traga prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto do Termo Aditivo, o qual poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE, desde que não haja alteração de finalidade, exceto pela à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Muarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
 Umuarama, de ____ de ____ de 2017.
 CECILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE
 Empresa Prestadora dos Serviços
 CONTRATADA
 TESTEMUNHAS:
 ANEXO III
 a) Consultas Especializadas:
 - Angiologista;
 - Cardiologista;
 - Cirurgião cabeça e pescoço
 - Cirurgia geral
 - Cirurgião vascular
 - Cirurgião pediátrico
 - Dermatologista
 - Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
 - Fonoaudiólogo
 - Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
 - Homeopata
 - Hematologista
 - Neurocirurgião
 - Neuropsiquiatra/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologista
 - Oncologista
 - Ortopedista
 - Otorrinolaringologista
 - Proctologista
 - Reumatologista
 - Urologista
 - Traumatologista buco maxilo facial
 - Traumatologista
 - Proctologista
 - Pneumologista
 - Traumatologista buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 - Análises clínicas
 - Patologia clínica
 - Radiodiagnóstico
 - Endoscopia
 - Implançometria
 - Tomografia computadorizada
 - Mamografia
 - Ressonância magnética
 - Eletroencefalograma
 - Denisimetria óssea
 - Ecocardiograma
 - Teste de esforço
 - Ultrassonografia Doppler
 - Hematologia
 - Neurocirurgia
 - Neuropsiquiatria/ neurologista pediátrico
 - Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia
 - Otorrinolaringologia
 - Proctologia
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 - Traumatologia
 - Proctologia
 - Pneumologia
 - Traumatologia buco maxilo facial
 b) Exames especializados:
 - Ultrassonografia com e sem Doppler
 -

Publicação de Editais Legais

eis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 086/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital n.º 001/2016 - Instruções Especiais, de 16.11.2016.

RESOLVE

Convocar a candidata adiante indicada, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas, e de Provas e Títulos para o provimento de emprego efetivo de Médico Intervencionista, conforme abaixo, a comparecer à Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 - CEP 87.501-270, em Umuarama-PR, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

An candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do próprio para o final de ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital n.º 001/2015 - Instruções Especiais.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro empregador público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12ª REGIONAL - CAMPO MOURÃO

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO CAMPO MOURÃO/RP (Provimento de 01 Vaga)

Table with columns: CLASS, NOME, INSCR., R.G. n.º. Row 1: 005, MIRELLA BEATRIZ LIMA FELDMANN, 01317, 10.266.186-9 SSP PR.

Umuarama - PR, 06 de Novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 50/2016 - Pregão Presencial nº 18/2016.

Contrato de Fornecedor/Seguro nº 44/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santo Antônio, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor/Seguro nº 044/2016, celebrado junto à empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pelo período de mais 30 (trinta) dias, tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo do contrato de seguro firmado em decorrência do Pregão Presencial nº 018/2016, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos para 08 (oito) ambulâncias que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias - 30 de novembro de 2017.

Umuarama/PR, 01 de novembro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 47/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016.

Contrato de Fornecedor nº 42/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.133/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3.120, Centro, CEP 87.503-420, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 042/2016, celebrado junto a empresa EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do valor para os serviços contratados e peças adquiridas estar se esgotando, havendo necessidade de continuação dos serviços e aquisição de peças, o que foi feito no Processo Administrativo nº 47/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo - R\$ 48.748,25 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 47/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016.

Contrato de Fornecedor nº 42/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.133/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3.120, Centro, CEP 87.503-420, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 042/2016, celebrado junto a empresa EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do valor para os serviços contratados e peças adquiridas estar se esgotando, havendo necessidade de continuação dos serviços e aquisição de peças, o que foi feito no Processo Administrativo nº 47/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo - R\$ 48.748,25 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 47/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016.

Contrato de Fornecedor nº 42/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.133/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3.120, Centro, CEP 87.503-420, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 042/2016, celebrado junto a empresa EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do valor para os serviços contratados e peças adquiridas estar se esgotando, havendo necessidade de continuação dos serviços e aquisição de peças, o que foi feito no Processo Administrativo nº 47/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo - R\$ 48.748,25 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 47/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016.

Contrato de Fornecedor nº 42/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.133/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3.120, Centro, CEP 87.503-420, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 042/2016, celebrado junto a empresa EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do valor para os serviços contratados e peças adquiridas estar se esgotando, havendo necessidade de continuação dos serviços e aquisição de peças, o que foi feito no Processo Administrativo nº 47/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo - R\$ 48.748,25 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 47/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016.

Contrato de Fornecedor nº 42/2016

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.133/0001-90, estabelecida na Avenida Brasil, nº 3.120, Centro, CEP 87.503-420, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 042/2016, celebrado junto a empresa EDGAR MILANI DE HOLLANDA - ME, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento), sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do valor para os serviços contratados e peças adquiridas estar se esgotando, havendo necessidade de continuação dos serviços e aquisição de peças, o que foi feito no Processo Administrativo nº 47/2016, Pregão Presencial nº 16/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor total do aditivo - R\$ 48.748,25 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Umuarama/PR, 24 de outubro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 2249/2017

CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal Senhora CLÁUDIA REGIANE JORGE FELIX com matrícula 3551, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 06 (seis) de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2017. CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

Integrante do Concurso Público de Nº 001/2017.

EDITAL Nº. 008/2017.

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM IVAIPORÁ NO DIA 22.10.2017.

SÚMULA: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital vem o dele conhecimento...

RESOLVE: Art. 1º - Após terminado o prazo dos recursos e julgado os recursos interpostos, torna público os GABARITOS OFICIAIS das provas objetivas, do Concurso Público Nº 001/2017, aplicado no dia 22/10/2017 em Umuarama/PR.

Art. 2º - Os pontos correspondentes às questões objetivas anuladas, foram atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

Art. 3º - Neste Edital constam somente os nomes dos candidatos aprovados.

Art. 3º - Conforme o Artigo 5º e item Nº 5.45, do Edital de Nº 001/2017, (Regulamento Especial), nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, serão preferidos sucessivamente os candidatos:

- 1º - O mais idoso;
2º - Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
3º - Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
4º - Maior número de acertos na prova de Matemática;
5º - Por sorteio.

Art. 4º - Os candidatos aprovados para os Empregos Públicos de MÉDICO INTERVENCIÓNISTA e ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA estão convocados para a realização da PROVA DE TÍTULOS que será realizada até o dia 14/11/2017 na sede do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192, na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, Nº. 4348, Centro, no Município de Umuarama/PR.

4.1 - No Edital de Nº 001/2017, datado de 07/08/2017 - Regulamento Especial - Artigo 8º, consta todos os dados referentes a PROVA DE TÍTULOS.

4.2 - Protocolo via CORREIO: Os candidatos que optarem por enviar seus envelopes dos títulos via CORREIO, estes só serão aceitos se forem recebidos pelo Departamento de Recursos Humanos do SAMU, até o dia 14/11/2017 até às 17h00h. Os envelopes dos títulos que o CORREIO entregar após esta data e horário serão considerados ineficazes.

4.3 - Endereço para postagem dos títulos via CORREIO: Rua Paulo Pedrosa de Alencar, Nº. 4348, CEP Nº. 87.501-270, na Cidade de Umuarama - Paraná, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos do CONSORCIO.

22ª - REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÁ - PARANÁ.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Kleber Rodrigues de Silva, Edson Satosh Miyazaki, Estelita Thales Soares Reis, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Jéssica Caroline Furlan, Paulo Henrique Mai, Thais Zaccaria Ferraz, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de Jesus Pires, Fernando dos Santos Gomes, Hamilton de Oliveira Minas, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Sônia Bonves, Cleber da Cunha, Barbara Fernanda Ricotta Eisele, etc.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, NOME DO CANDIDATO, INSCRIÇÃO, NOTA DA PROVA OBJETIVA. Rows include Vera Lucia de O. Alves Marcondes, Edna Saraiva Ribeiro, Marcos Valter de Lima, etc.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA BASE DE TRABALHO EM IVAIPORÁ/PR.

Table with columns: ORDEM, N

